



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 1.571, DE 17 DE JUNHO DE 2010

(Fixa o subsídio dos membros do Conselho Tutelar e dá outras providências).

OSVALDO MARCHIORI, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1° - O subsídio mensal dos membros do Conselho Tutelar será de R\$ 765,00 (Setecentos e sessenta e cinco reais).

§ **Primeiro** - O pagamento será efetuado apenas e tão somente para os conselheiros efetivos ou para aqueles que vierem a substituí-los.

§ **Segundo** - O conselheiro suplente fará jus ao pagamento dos subsídios, proporcionalmente ao tempo que vier a substituir o titular.

Artigo 2° - O valor ora estipulado será reajustado nas mesmas condições e respectivas datas, do aumento concedido ao funcionalismo público municipal.

§ **Único** - Do valor a ser pago, serão descontados os valores relativos ao impostos, de ordem federal, estadual e municipal, se houver incidência e contribuição previdenciária.

Artigo 3° - Os conselheiros não terão qualquer vínculo empregatício, quer com o Município de Santa Cruz da Conceição ou eventual departamento ou entidade.

Artigo 4° - Em razão da inexistência de vínculo empregatício, o conselheiro receberá pelo tempo que estiver exercendo seu encargo, não lhe cabendo qualquer outra remuneração ou indenização, seja a que título for.

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 5º - O Prefeito Municipal regulamentará, se necessário, a presente Lei através de Decreto.

Artigo 6º - As despesas com a execução desta Lei serão suportadas por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de maio de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 17 de junho de 2010.

OSVALDO MARCHIORI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local na data supra.

Eunice A. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura